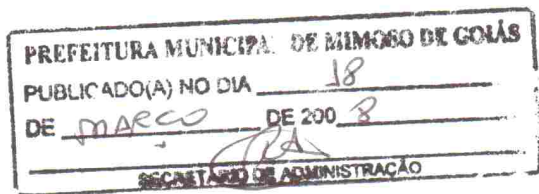




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 267/2008.

DE: 18 de março de 2008.



“Dispõe sobre Doação de Lotes à Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** à Polícia Militar do Estado de Goiás, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.071/0001-73, 04 (quatro) Lotes Urbanos na cidade de Mimoso de Goiás, conforme a seguir:

I – Lote 07 da Quadra 01, Setor Central, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, cujas divisas são as constantes da matrícula nº 914 do CRI de Mimoso de Goiás;

II – Lote 04 da Quadra 27, Setor Central, com área de 321,00 m<sup>2</sup>, cujas divisas são as constantes da matrícula nº 1.072 do CRI de Mimoso de Goiás;

III – Lote 09 da Quadra 22, Setor Faustina Lopes, com área de 250,00 m<sup>2</sup>, cujas divisas são as constantes da matrícula nº 1.038 do CRI de Mimoso de Goiás;

IV – Lote 15 da Quadra 01, Vila Elisboa, com área de 250,04 m<sup>2</sup>, cujas divisas são as constante da matrícula nº 527 do CRI de Mimoso de Goiás.

Art. 2º. A destinação dos imóveis deverá ser feita em no máximo 05(cinco) anos, a contar da data do Termo de Doação, sob pena de reversão, ao domínio da municipalidade.

Art. 3º. As despesas com escrituração e registro dos imóveis recebidos em doação, correrão por contra da beneficiária da doação, inclusive o pagamento do ITBI.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,  
aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito. (18.03.2008).

  
ANTÔNIO DA COSTA TAVARES  
- Prefeito Municipal -